

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 950 DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Altera a Lei nº 882/96, que cria o Fundo Municipal de Ação Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - Estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso II, do Art. 2º da Lei nº 882/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. Recursos no percentual de no mínimo 10% (dez por cento) das receitas mensais arrecadadas pelo Município, oriundas das dotações orçamentárias obrigando-se o Município a efetuar o repasse à Secretaria Municipal de Ação Social até o último dia útil de cada mês, no valor acima citado, não computando-se receitas provenientes de Convênios”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revoga-se o inciso II, da Lei nº 882/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 29 de março de 2000.

Arnaud Macedo de Oliveira

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nelson Arnaldo de Medeiros

NELSON ARNALDO DE MEDEIROS
Secretário de Administração